ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 972, de 20 de novembro de 1987.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 40 e 41 da LEI FEDERAL nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil cruzados), conforme demonstrativo anexado.

Art. 2º - Constitui recursos para atender o Crédito citado no artigo 1º da presente Lei, parte do excesso de arrecadação apurado em outubro e novembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de novembro de 1987.

José Dantas de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS